



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.265 / 2013

AUTÓGRAFO Nº 073/2013

PROJETO DE LEI Nº 083/2013

DATA 20 / 06 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CABRAL R. CONCIGLIERI QUE “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA DISCIPLINA TRÂNSITO E CIDADANIA NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º - Fica incluída na grade curricular das escolas municipais a disciplina Trânsito e Cidadania, sendo assegurado à Secretaria Municipal de Educação a determinação da carga horária das aulas.

Parágrafo único - Para a inclusão de que trata o “caput” deste artigo serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federais e estaduais vigentes.

Art. 2º - A disciplina Trânsito e Cidadania abrangerá os seguintes temas:

- I – legislação de trânsito;
- II – prevenção de acidentes;
- III – proteção ao meio ambiente e cidadania;
- IV – direção defensiva;
- V – primeiros socorros.

Parágrafo único- As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino de cada série.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 073/2013 _____

LEI Nº 1.265 / 2013

PROJETO DE LEI Nº _____ 083/2013 _____

DATA 20 / 06 / 2013

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, com o objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

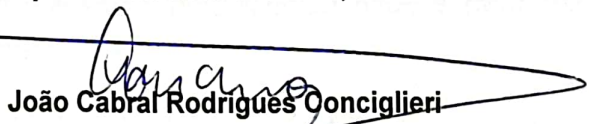
Art. 4º- O Poder Público regulamentará esta lei, no que couber, em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 29 de maio de 2013.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


Jose Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 083/2013 – Autor: Vereador João Cabral R. Conciglieri

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250